



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1131, Pág. 1

ATO N.º 42/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 114/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 20.5.2015, constante do Processo n.º 1643/2015,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente a servidora DARCI PEREIRA DE ANDRADE, matrícula n.º 000.478-2A, Analista Técnico "A", nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, c/c art. 6º da EC n.º 41/2003, assegurando-lhe ainda, o direito à última remuneração que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade e a percepção de todos o pleitos, composto das seguintes parcelas: Vencimento no valor de R\$ 8.169,57 (oito mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), na forma da Lei n.º 3.627/2011, Anexos IV e V, Classe D, Nível III, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da lei n.º 4.032/2014, Adicional de Tempo de Serviço 20%, no valor de R\$ 1.633,91 (mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), com base no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 1.762/86, c/c o art. 4º da Lei n.º 2.5321/99, Vantagem Pessoal (1/5), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), previstos no art. 82, da Lei n.º 1.762/86, Adicional de Qualificação 20%, no valor de R\$1.633,91 (mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), previstos na Lei n.º 3.627/2011, artigo 18, inciso II, Gratificação de Tempo Integral 60%, no valor de R\$ 4.901,74 (quatro mil, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, XI e o 13º Salário em 1 (uma) parcela, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu § 3º, do art. 4º da Lei n.º 1.897/89, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 16.639,13 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO N.º 43/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 112/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 20.5.2015, constante do Processo n.º 1642/2015,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LINS DA SILVA, matrícula n.º 000.302-6A, Analista Técnico "A", nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, c/c 40, § 1º, III, da CF/88,

assegurando-lhe ainda, o direito à última remuneração que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade e a percepção de todos o pleitos, composto das seguintes parcelas: Vencimento no valor de R\$ 8.169,57 (oito mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), na forma da Lei n.º 3.627/2011, Anexos IV e V, Classe D, Nível III, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da lei n.º 4.032/2014, Adicional de Tempo de Serviço 20%, no valor de R\$ 1.633,91 (mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), com base no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 1.762/86, c/c o art. 4º da Lei n.º 2.5321/99, Adicional de Qualificação 20%, no valor de R\$1.633,91 (mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), previstos na Lei n.º 3.627/2011, artigo 18, inciso II, Gratificação de Tempo Integral 60%, no valor de R\$ 4.901,74 (quatro mil, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX e o 13º Salário em 1 (uma) parcela, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu § 3º, do art. 4º da Lei n.º 1.897/89, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 16.639,13 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO N.º 46/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 109/2015-GP-TCE, de Vossa Excelência, datado de 1.6.2015,

RESOLVE:

I- EXONERAR a servidora KÁTIA MARIA NEVES LOBO, matrícula n.º 000.386-7A, do cargo comissionado de Diretor de Recursos Humanos, símbolo CC-4, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 1 de junho de 2015;

II- NOMEAR a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO, matrícula n.º 000.461-8A, no cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1131, Pág. 2

ATO Nº 47/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 110/2015-GP-TCE, de Vossa Excelência, datado de 1.6.2015,

R E S O L V E:

I- EXONERAR o servidor MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO, matrícula n.º 000.120-1A, do cargo comissionado de Diretor de Controle Externo do Regime Próprio de Previdência, símbolo CC-4, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 1 de junho de 2015;

II- NOMEAR a servidora KÁTIA MARIA NEVES LOBO, matrícula n.º 000.386-7A, no cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 48/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 111/2015-GP-TCE, de Vossa Excelência, datado de 1.6.2015,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora JEANE SILVA SANTOS, matrícula n.º 001.332-3A, do cargo comissionado de Diretor de Controle Externo da Administração Indireta Estadual, símbolo CC-4, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 1 de junho de 2015;

II- NOMEAR o servidor MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO, matrícula n.º 000.120-1A, no cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 45/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 105/2015-GP-TCE, de Vossa Excelência, datado de 29.5.2015,

R E S O L V E:

I- EXONERAR o servidor TIAGO ALBUQUERQUE LAZARINI DOS SANTOS, matrícula n.º 001.505-9B, do cargo comissionado de Assistente de Conselheiro, símbolo CC-1, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar desta data;

II- NOMEAR o Senhor MARCELO PIRES FONSECA, no cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 184/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Formulário de Treinamento, datado de 5.5.2015,

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 14.5.2015,

R E S O L V E :

I - TORNAR sem efeito a Portaria n.º 101/2015-GPDRH, datada de 20.3.2015;

II - DESIGNAR o servidor JESSÉ PEREIRA DA ROCHA, matrícula n.º 001.257-2A, para participar do curso "Novo Tesouro Gerencial – Sistemas de Consultas Financeiras do Governo", no período de 22 a 24.6.2015, na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

III - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

IV – DETERMINAR que o servidor apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;

V - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1131, Pág. 3

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 186/2015-GPDRH

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 07/2015-Presidência da ASUR, datado de 7.5.2015, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Marco Peixoto, Vice-Presidente do TCE/RS,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o deslocamento do Presidente **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**, matrícula n.º 001.102-9A, à cidade do Rio de Janeiro, para participar de Reunião Técnica da ASUR/TCMRJ/IRB/ATRICON - 2015, nos dias 18 e 19.6.2015;

II – **AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 201/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Conselheiro **Antonio Julio Bernardo Cabral**, no Ofício n.º 18/2015 - GCJC, datado de 26.5.2015,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **MOACI DIAS FONTINELLI**, matrícula n.º 001.124-0A, para participar do curso de “Licitação e Contratos Pregão e Noções de SRP”, no período de 15 a 19.6.2015, na cidade de São Paulo/SP;

II – **AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – **DETERMINAR** que o servidor apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**;

IV – **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 203/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Ouvidoria n.º 38/2015, datado de 25.5.2015, subscrito pela Chefe da Ouvidoria **Martha Elizabeth Carminha Braga**,

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 27.5.2015,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** para cumprimento das metas de trabalho de Interiorização da Ouvidoria Geral Ambiental, os servidores relacionados abaixo, nos respectivos municípios e períodos:

NOME	MATRICULA	MUNICIPIO	PERIODO
Maria Auxiliadora Bernardo de Matos	001.471-0B	Nova Olinda do Norte	5 a 9.6.2015
		São Gabriel da Cachoeira	15 a 22.6.2015
		Silves e Itapiranga	8 a 10.7.2015
Jonas de Sousa Silva	001.013-8A	Nova Olinda do Norte	5 a 9.6.2015
		São Gabriel da Cachoeira	15 a 22.6.2015
		Silves e Itapiranga	8 a 10.7.2015
Zilma Castro da Costa	001.008-1A	Nova Olinda do Norte	8 a 9.6.2015
		São Gabriel da Cachoeira	15 a 22.6.2015
		Silves e Itapiranga	8 a 10.7.2015
Anete Jeane Marques Ferreira	001.603-9A	Silves e Itapiranga	8 a 10.7.2015

II – **AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;
III – **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1131, Pág. 4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 204/2015-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 95/2015-SECEX, datado de 28.5.2015, subscrito pelo Secretário-Geral do Controle Externo, **Pedro Augusto Oliveira da Silva**,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JEANE SILVA SANTOS**, matrícula n.º 001.332-3A, para responder pela Diretoria de Controle Externo de Arrecadação Subvenções e Renúncias de Receitas – **DICREA**, no período de 25 a 29.5.2015, durante o afastamento do titular, o servidor **STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE**, matrícula n.º 001.329-3A.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 205/2015-GPDRH

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Conselheiro **Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, no Ofício n.º 009/2015-GCJP, datado de 25.5.2015,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, matrícula n.º 001.006-5A, para realizar a implantação do Programa de Interiorização da Ouvidoria Geral Ambiental, nos municípios e períodos abaixo relacionados:

Cidade de Nova Olinda do Norte	8 a 9.6.2015
São Gabriel da Cachoeira	19 a 22.6.2015
Coari	25 a 27.6.2015

II – **AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 206/2015-GPDRH

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 106/2015-GP-TCE, de Vossa Excelência, datado de 1.6.2015,

RESOLVE:

I - **CESSAR** os efeitos da Portaria n.º 114/2010 - GPSERH, datada de 19.3.2010,

II – **INSTITUIR** Comissão Especial destinada a Avaliar o Estágio Probatório, composta pelos seguintes servidores:

Kátia Maria Neves Lobo	Mat. 000.386-7A	Coordenadora
Ana Isabela Gil Brito	Mat. 001.400-1A	Membro
Benjamin Magalhães Brandão Neto	Mat. 001.027-8A	Membro
Mozart Santos Salles de Aguiar Júnior	Mat. 000.701-3A	Membro
Patrícia Cristina Maranhão Amed	Mat. 001.053-7A	Membro

III – **ATRIBUIR** aos integrantes da Comissão, a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de junho de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro- Presidente

PORTARIA N.º 207/2015-GPDRH

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1131, Pág. 5

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 104/2015-GP-TCE, de Vossa Excelência, datado de 1.6.2015,

RESOLVE:

I – INSTITUIR Comissão de Transição, composta pelos seguintes servidores:

José Geraldo Siqueira Carvalho	Mat. 000.012-4A	Coordenador
Elvis Clebe Maciel Chaves	Mat. 001.718-3A	Membro
Francisco Sérgio Alves da Conceição	Mat. 001.473-7A	Membro
Filipe Oliveira do Valle	Mat. 000.220-8A	Membro
Sady Sá Neto	Mat. 000.952-0A	Membro
Rosanila Maria de Britto Feitoza Pantoja	Mat. 000.482-0A	Membro

II – ATRIBUIR aos integrantes da Comissão, a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de junho de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro- Presidente

PORTARIA N.º 208/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 107/2015/2015-GP-TCE, de Vossa Excelência, datado de 1.6.2015,

RESOLVE:

LOTAR o servidor JOSÉ MAURÍCIO DE ARAÚJO NETO, matrícula n.º 000.010-8C, na Divisão de Patrimônio – DIPAT, a contar de 1.6.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 209/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 108/2015/2015-GP-TCE, de Vossa Excelência, datado de 1.6.2015,

RESOLVE:

LOTAR o servidor MARCELO PIRES FONSECA, na Diretoria de Cerimonial – DICER, a contar de 1.6.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 210/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Conselheiro Raimundo José Michiles, no Ofício n.º 17/2015/GC/RJM, datado de 3.6.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, matrícula n.º 000.644-0A, para participar do curso de “Gestão da Folha de Pagamento do Funcionalismo Público”, no período de 8 a 10.6.2015, na cidade de São Paulo/SP.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 92/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1131, Pág. 6

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução nº 04/2002, e nos termos do item V e VI, do art. 4º da Resolução nº 04/2011, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19/2015 - DEAOP, datado de 28/05/2015.

RESOLVE:

I - PRORROGAR a Portaria nº 13/2015-Secex (Item I), de 10/03/2015, publicada no DOE de 11/03/2015, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 1º/06/2015;

II - SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores do registro de ponto, somente no período de **01a 30/06/2015**.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03 do Processo Administrativo nº 2585/2015;

CONSIDERANDO o Parecer da DJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Conselheiro **RAIMUNDO JOSÉ MICHILES**, deste Tribunal de Contas, no evento "CURSO DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO", a ser ministrado no período de 08 a 10/06/2015, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, que se dará por meio da CONSULTRE - Consultoria de Treinamento Ltda., situada a Av. Champagnat, 645, Sl 502, Ed. Palmares, Centro - Vila Velha/ ES, inscrita sob CNPJ no 36.003.671/0001-53. O valor total da inscrição é de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "CURSO DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Presidente

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 10 DE JUNHO DE 2015.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL
(Com Vista ao Cons. Raimundo Michiles)

1) PROCESSO Nº 4356/2014
Anexos: 1878/2010, 1315/2006
Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 1315/2006
Órgão: SUSAM
Recorrente: Agnaldo Gomes da Costa
Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Advogado (a) Kátiuscia Câmara Elias- OAB/AM 5.225

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
(Com Vista ao Cons. Raimundo Michiles)

1) PROCESSO Nº 3068/2014
Anexos: 2181/2014, 3442/2010 (2 vol)
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 3442/2010
Órgão: Secretaria de Estado da Cultura Turismo - SEC
Recorrente: Roberio dos Santos Pereira Braga
Procurador: (a) Elisângela Lima Costa Marinho

CONSELHEIRO RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
(Com Vista a Cons. YARA LINS DOS SANTOS)





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1131, Pág. 7

2) PROCESSO Nº 211/2015

Anexos: 2764/2009, 2232/2011

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Proc. nº 2764/2009

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Recorrente: Renato Conde Teles

Procurador: (a) Fernanda C. V. Mendonça

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 923/2013 (2VIs)

Obj.: Representação com fins de averiguar a legalidade e o cumprimento dos requisitos do parágrafo único do art. 26 da lei nº 8.666/1993.

Órgão: Ministério Público - TCE

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 1677/2013

Anexos: 2049/2009, 1678/2013, 6091/2011, 6218/2011, 6420/2008, 4205/2008

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 6218/2011

Órgão: Prefeitura de Silves

Recorrente: Moysés Assayag

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975

2.1) PROCESSO Nº 1678/2013 (2VIs)

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 6091/2011

Órgão: Prefeitura de Silves

Recorrente: Moysés Assayag

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975

3) PROCESSO Nº 1556/2014 (03 vol.)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA

Responsável: Maria das Graças Soares Prola

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

4) PROCESSO Nº 10.388/2015

Anexos: 10276/2014

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 10276/2014

Órgão: FUAM – Fund. de Dermatologia Tropical e Venerologia

"Alfredo da Matta"

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria Geral do Estado

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

5) PROCESSO Nº 10.476/2015

Anexos: 10618/2014

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 10618/2014

Órgão: SEMSA

Recorrente: Edmilson Sarkis Maia

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

6) PROCESSO Nº 2352/2013 (36VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012

Órgão: Casa Civil da Prefeitura de Manaus

Responsável: João Coelho Braga

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

7) PROCESSO Nº 12.371/2014

Anexos: 1677/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 10.103/2013

Órgão: Câmara Municipal de Itamarati

Recorrente: Haroldo Gomes Maia

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 12.764/2014

Anexos: 10114/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 10114/2012

Órgão: Prefeitura Municipal de Tapaua

Recorrente: Carlos Goncalves da Silva

Procurador: (a) Elisângela Lima Costa Marinho

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1) PROCESSO Nº 10.088/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012

Órgão: Câmara de Apuí

Responsável: (eis) Marco Antonio Lise

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 2560/2014

Anexos: 2043/2011, 2573/2011

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 2043/2011

Órgão: Prefeitura Municipal de Guajara

Recorrente: Manoel Hélio Alves de Paula

Procurador: (a) Elisângela Lima Costa Marinho

2) PROCESSO Nº 12.364/2014

Anexos: 10.870/2014

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 10.870/2014

Órgão: SUSAM

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria Geral do Estado

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

3) PROCESSO Nº 12.805/2014

Anexos: 10.880/2013

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 10.880/2013

Órgão: FUAM – Fund. de Dermatologia Tropical e Venerologia

"Alfredo da Matta"

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria Geral do Estado

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 11.172/2014

Anexos: 10046/2013, 10452/2014, 12492/2014

Obj.: Prestação de Contas Anual, exercício 2013

Órgão: Prefeitura do Careiro da Várzea

Responsáveis: Pedro Duarte Guedes

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

1.1) PROCESSO Nº 10.452/2014

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura do Careiro da Várzea

Responsáveis: Pedro Duarte Guedes

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

2) PROCESSO Nº 10.100/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012

Órgão: Câmara Municipal de Manacapuru

Responsáveis: Anderson Jose Rasori

Procurador: (a) Roberto Cavalcante Krichanã da Silva

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 12.817/2014

Anexos: 10.145/2014

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Proc. nº 10.142/2014





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1131, Pág. 8

Órgão: PGE

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado, Glícia Pereira Braga.

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

2) PROCESSO Nº 10.263/2013

Anexos: 10.044/2013, 10.225/2013 e 10.290/2013

Obj.: Tomada de Contas, exercício de 2012

Órgão: Prefeitura Municipal de Boca do Acre

Responsáveis: Maria das Dores Oliveira Munhoz

Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

2.1) PROCESSO Nº 10.225/2013

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura Municipal de Boca do Acre

Responsáveis: Maria das Dores Oliveira Munhoz

Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

2.2) PROCESSO Nº 10.290/2013

Obj.: Denúncia

Órgão: Prefeitura Municipal de Boca do Acre

Denunciante: Antônio Iran de Souza Lima

Denunciado: Maria das Dores Oliveira Munhoz

Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

3) PROCESSO Nº 2875/2014

Anexos: 287/2012, 637/2004, 1632/2005, 2156/2007, 4730/2008, 2933/2006

Obj.: Recurso de Reconsideração ao Proc. nº 3478/2003

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari

Responsáveis: Manoel Adail Amaral Pinheiro

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado: (a) Maiara Cristina Moral da Silva – OAB/AM 7.738

4) PROCESSO Nº 10.179/2013

Obj.: Denúncia

Órgão: Câmara Municipal de Tapauá

Denunciante: Pedro Adnael Andrade de Almeida

Denunciado: Carlos Gonçalves da Silva

e Elivaldo Herculano dos Santos

Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

5) PROCESSO Nº 10.405/2015

Anexos: 10.367/2014

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Proc. nº 10367/2014

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria de Estado

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

6) PROCESSO Nº 10.143/2013

Obj.: Embargos de Declaração, em Prestação de Contas.

Órgão: Câmara Municipal de Tapauá

Recorrente: Carlos Gonçalves da Silva

Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

7) PROCESSO Nº 10.382/2015

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Proc. nº 10.338/2014

Órgão: FUAM – Fund. de Dermatologia Tropical e Venerologia

“ Alfredo da Matta”

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria Geral do Estado

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Manaus, 03 de Junho de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 20ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 03 DE JUNHO 2015.

1- PROCESSO TCE nº 1860/2015.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação da servidora Maria Graziela da Costa Rodrigues, Analista Técnico de Controle Externo, servidora deste Tribunal de Contas, Matrícula n. 000.224-0A, lotada na DIEPRO, pleiteando a concessão de sua aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

4- Unidade Administrativa: Informação n. 547/2015 – DIRH.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 220/2015.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Solicitação. Aposentadoria.

Deferimento. Arquivamento.

7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, “b” da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com as manifestações da Diretoria de Recursos Humanos e da Diretoria do Departamento Jurídico, no sentido de:

7.1 - DEFERIR o pedido de aposentadoria voluntária com proventos integrais e direito à paridade da servidora **MARIA GRAZIELA DA COSTA RODRIGUES**, Analista Técnico de Controle Externo, Classe “C”, Nível V, Matrícula n. 000.224-0A, nos termos do artigo 3º da EC n. 47/2005, assegurando-lhe ainda, o direito à percepção de todos os pleitos, conforme tabela abaixo assinada:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	
COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS CONFORME GUIA FINANCEIRA DE FL. 48	VALOR (R\$)
VENCIMENTO Lei n. 3.627/2011 – Anexo IV e V, Classe C, Nível IV, alterada pela Lei n. 3.857/2013 com valores atualizados nos termos da Lei 4.032/2014.	R\$ 7.698,36
Adicional de Tempo de Serviço (10%) Lei n. 1.762/86, art. 90, III e art. 94 c/c 1.531/99	R\$ 769,84
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (20%) Lei n. 3.627/2011 – art.18, inciso II.	R\$ 1.539,67
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) LEI n. 1762/86, art. 90, inciso IX.	R\$ 4.619,02
TOTAL	R\$ 14.626,89
13º SALÁRIO – 01 parcelas – opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n. 3.254/2008 que alterou o § 1º e incluiu §3º do art. 4º da Lei 1.897/1989.	R\$ 14.626,89

7.2 - Por fim, após a conclusão de todas as providências acima mencionadas determinar o envio do processo à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 51,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1131, Pág. 9

da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

1- **PROCESSO TCE nº 1693/2015.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Requerimento do servidor Elias Cruz da Silva, matrícula nº 01.336-6A, solicitando a concessão de Licença Especial referente ao período de 1998/2003.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação n. 549/2015.

5- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 268/2015.

6- **Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Concessão de Licença Especial.

Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.

7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, **DEFERIR** o pedido formulado pelo Sr. **ELIAS CRUZ DA SILVA**, servidor deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

7.1- **Reconhecer o direito** do requerente à Licença Especial relativa ao período de **1998/2003, para fins de fruição/gozo, em data oportuna;**

7.2- **Determinar à DIRH** que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei nº. 3486/2010, alterada pela Lei nº 3627/2011;

7.3- Por fim, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, por exaurimento de sua finalidade, nos termos do art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

1- **PROCESSO TCE nº 1266/2015.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Solicitação da servidora Maria de Nazaré Pereira dos Santos, Analista Técnico "B", Classe "C", nível V, Matrícula n. 000.181-3A, lotada na Diretoria de Recursos Humanos - DIRH, pleiteando a concessão de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais.

4- **Unidade Administrativa:** Informação n. 478/2015 – DIRH.

5- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 204/2015.

6- **Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Solicitação. Aposentadoria.

Deferimento. Extinção do cargo ocupado pela servidora. Arquivamento.

7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência

estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com as manifestações da Diretoria de Recursos Humanos e da Diretoria do Departamento Jurídico, no sentido de:

7.1 - **DEFERIR** o pedido de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora **MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DOS SANTOS**, deste Tribunal, Matrícula n. 000181-3A, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, c/c art. 6º da EC n. 41/2003, assegurando-lhe ainda o direito à última remuneração que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade e a percepção de todos os pleitos, conforme tabela abaixo assinada:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
VENCIMENTO na forma da Lei n. 3.627/2011 – Anexo IV e V, Classe C, Nível IV, alterada pela Lei n. 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da Lei n. 4.032/2014.	R\$ 7.547,42
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (20%) Lei n. 3.627/2011 – artigo 18, Inciso II.	R\$ 1.509,48
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) , Lei 1.762/86, art. 90, IX.	R\$ 4.528,45
TOTAL	R\$ 13.585,35
13º SALÁRIO – 1 parcela – opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n. 3.254/2008 que alterou o § 1º e incluiu §3º do art. 4º da Lei 1.897/1989.	R\$ 13.585,35

7.2 - Declarar extinto o cargo ocupado pela servidora, nos termos do art. 17, § 2º da Lei Estadual n. 3.486/2010;

7.3 - Por fim, após a conclusão de todas as providências acima mencionadas determinar o envio do processo à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 51, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

1- **PROCESSO TCE nº 2402/2015.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Requerimento do Sr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Conselheiro desta Corte de Contas, solicitando a concessão de um período de Licença Especial, concernente ao quinquênio de 2010/2015.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação n. 590/2015.

5- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 275/2015.

6- **Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Concessão de Licença Especial.

Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.

7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, **DEFERIR** o pedido formulado pelo Exmo. Conselheiro Sr. **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, servidor deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

7.4- **Reconhecer o direito** do requerente à Licença Especial relativa ao período de **2010/2015**, totalizando 90 dias **para fins de fruição/gozo;**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1131, Pág. 10

7.5- Determinar à DIRH que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei nº. 3486/2010, alterada pela Lei nº 3627/2011;

7.6- Por fim, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, por exaurimento de sua finalidade, nos termos do art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

1- PROCESSO TCE nº 1833/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação da servidora Luiza Eneida de Menezes Erse, Analista Técnico "B", Classe "C" Nível I, Matrícula n. 000.390-5A, ora à disposição da Junta Comercial do Estado do Amazonas, pleiteando a concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais.

4- Unidade Administrativa: Informação n. 593/2015 – DIRH.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 286/2015.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Solicitação. Aposentadoria.

Deferimento. Arquivamento.

7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com as manifestações da Diretoria de Recursos Humanos e da Diretoria do Departamento Jurídico, no sentido de:

7.1 - **DEFERIR** o pedido de aposentadoria com proventos integrais da servidora **LUIZA ENEIDA DE MENEZES ERSE**, deste Tribunal, Matrícula n. 000.390-5A, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, c/c art. 6º da EC n. 41/2003, assegurando-lhe ainda o direito à última remuneração que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à percepção à paridade, na forma da Lei, conforme tabela abaixo assinada:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
VENCIMENTO Lei n. 3.627/2011 – Anexo IV e V, Classe C, Nível III, alterada pela Lei n. 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da Lei n. 4.032/2014	R\$ 7.112,10
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%), Lei 1.762/86, art. 90, IX.	R\$ 4.267,26
ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO (20%) Lei n. 3.627/2011 – art. 18, Inciso II.	R\$ 1.422,42
TOTAL	R\$ 12.801,78
13º SALÁRIO – 1 parcela – opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n. 3.254/2008 que alterou o § 1º e incluiu §3º do art. 4º da Lei 1.897/1989.	R\$ 12.801,78

7.2 - Por fim, após a conclusão de todas as providências acima mencionadas, determinar o envio do processo à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 51, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

1- PROCESSO TCE nº 2080/2015.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação da servidora Zeneide Souza Ribeiro, Analista Técnico A, Classe C, Nível IV, Matrícula n. 000.780-3A, lotada na Diretoria de Controle de Aposentadoria e Pensões-DICARP, requerendo a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com percepção dos proventos integrais

4- Unidade Administrativa: Informação n. 569/2015 – DIRH.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 285/2015.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Solicitação. Aposentadoria.

Deferimento. Ciência à Requerente. Arquivamento.

7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com as manifestações da Diretoria de Recursos Humanos e da Diretoria do Departamento Jurídico, no sentido de:

7.1 - **DEFERIR** o pedido de aposentadoria com proventos integrais da servidora **ZENEIDE SOUZA RIBEIRO**, Matrícula n. 000.780-3A, nos termos do art. 3º da EC n. 47/2005, com percepção dos proventos integrais do cargo de Analista Técnico de Controle Externo, Classe C, Nível IV, assegurando-lhe ainda o direito à paridade, conforme tabela abaixo assinada:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
VENCIMENTO na forma da Lei n. 3.627/2011 – Anexo IV e V, Classe D, Nível III, alterada pela Lei n. 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da Lei n. 4.032/2014.	R\$ 7.547,42
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (10%) Lei nº 1.762/86, artigo 90, III	R\$ 1.132,11
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (20%) Lei n. 3.627/2011 – artigo 18, Inciso II.	R\$ 1.509,48
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%), Lei 1.762/86, art. 90, IX.	R\$ 4.528,46
TOTAL	R\$ 14.717,47
13º SALÁRIO – Única Parcela – opção feita pelo servidor, com fulcro na Lei n. 3.254/2008 que alterou o § 1º e incluiu §3º do art. 4º da Lei 1.897/1989.	R\$ 14.717,47

7.2 – Dê-se ciência à Requerente;

7.3 - Por fim, após a conclusão de todas as providências acima mencionadas, determinar o envio do processo à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 51, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1131, Pag. 11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art. 71, inciso III c/c o art. 81, inciso II, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Res. n. 04/2002-TCE, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA TEREZINHA SEIFFERT SANTOS**, curadora do Sr. **Edson Rui de Oliveira Santos**, aposentado por invalidez no cargo de Professor P12-050 da SEDUC (Matrícula nº 145.563-0C), para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, a fim de ratificar o recurso ordinário, nos autos do Processo n.12815/2014, em virtude do recorrente ser interdito judicialmente, conforme despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Relator, Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2015.

MARIA SELMA MARROCOS ALVES
Respondendo pela DICARP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **SEVERINO MAGALHÃES DE SOUZA**, Presidente da Associação de Desenvolvimento dos Moradores da Vila de Lindóia, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 43/2014-DEATV e na Diligência Ministerial nº 73/2014-MP-ESB, que trata da Prestação de Contas Referente ao Termo de Convênio n. 11/2013, celebrado entre a SEPROR e a Associação de Desenvolvimento dos Moradores da Vila de Lindóia, nos autos do Processo TCE nº 166/2014, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr.

PAULO EGÍDIO RIBEIRO SILVA, Ex-Presidente da federação **Amazonense de Voleibol - FAV**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 1362/2013-DEATV e na Parecer Ministerial nº 5450/2013-MP-RCKS, que trata da Prestação de Contas Referente à Parcela Única do Convênio n. 02/2010, celebrado entre a SEMDEJ e a Federação Amazonense de Voleibol - FAV, nos autos do Processo TCE nº 2143/2011, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **EDIR DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Representante da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM, para no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 1349/2013-DEATV e na Parecer Ministerial nº 5462/2013-MP-RCKS, que trata da Prestação de Contas Referente à Parcela Única do Convênio n. 04/2011, celebrado entre a SEMDEJ e a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM, nos autos do Processo TCE nº 3735/2012, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Antônio Gomes Ferreira**, Ex-Prefeito Municipal de Fonte Boa, para no prazo de 30





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1131, Pag. 12

(Trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 1.482/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1.137/2013, que trata da Tomada de Contas do Convênio n. 45/2012, celebrado entre a SEC e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, nos autos do Processo TCE nº 3109/2013, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100